



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa do Epitácio Pessoa

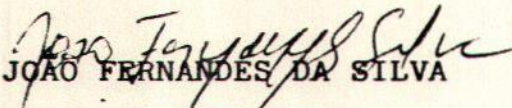
GP/Ofício nº 425/90

Em, 14 de novembro de 1990.

Senhor Governador,

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do que dispõe o Regimento Interno o Autógrafo nº 98/90 do Projeto de Lei nº 121/90 aprovado por esta Assembleia Legislativa em sessão plenária realizada no dia 25 de outubro pp., que Reconhece de Utilidade Pública o SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA-SINPCEP-PB., e dá outras providências.

No ensejo aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa., os meus protestos de estima e consideração.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmº. Sr.

Dr. Tarcísio de Miranda Burity

M.D. GOVERNADOR DO ESTADO

Palácio da Redenção

N E S T A /

Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 98/90

PROJETO DE LEI Nº 121/90

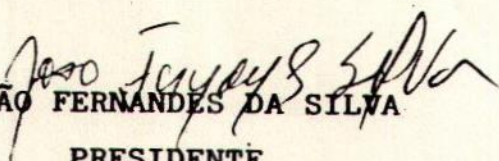
Reconhece de Utilidade Pública o SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA-SINPCEP-PB, e dá outras providências.

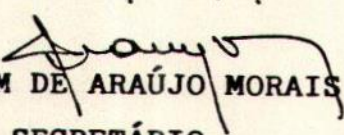
Art. 1º - Fica Reconhecido de Utilidade Pública o SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA-SINPCEP-PB, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

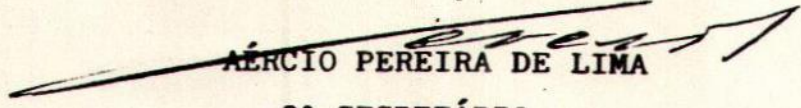
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de novembro de 1990.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO


AÉCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Gabinete do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 121/90



Reconhece de utilidade pública o **SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAIBA - SINPCEP=PB**, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAIBA - SINPCEP/PB, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Casa de Epitácio Pessoa, em 12 de outubro de 1990.

J U S T I F I C A T I V A

O Sindicato dos Policiais Civis do Estado da Paraíba, no seu mister, tem contribuído para acelerar o processo de conscientização sindical dos responsáveis por parcela importante da segurança estadual. Lídimo representante da categoria que representa, distribui sua ação de forma a privilegiar o bom funcionamento dos mecanismos democráticos postos à sua disposição. De outra forma, conjuga uma importante compreensão e efetiva prática da defesa conjunta dos interesses do funcionalismo público do Estado, ao lado de entidades congêneres. Assim, indicamos ao conjunto do aparelho legislativo estadual a aprovação do presente desiderato.

Sala das Comissões, Casa de Epitácio Pessoa

Advent - 12/10/90

Aprovado em 12^o Discussão
EM, 24/10/1990
1º SECRETARIO

Aprovado em 12^o Discussão
EM, 25/10/1990
1º SECRETARIO



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº . 2 . 1

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a ... SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAIBA ... , Entidade Civil estabelecida à ... Rua Duque de Caxias - Edf. 5 de Agosto - 1º and. ... , Sala 103 - Nº 400 ... , na cidade de ... João Pessoa ... , Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº . 5 . 6 . 4 . 4 . 3 deste Cartório.

João Pessoa, 01 ... / ... o u t u b r o ... / 1990 ...


O OFICIAL DO REGISTRO

KLEBER C. TOSCANO
OFICIAL SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCALIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVEIS

C.G.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍVEIS C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORÇÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
PARAÍSO - CENTRO DE INFORMAÇÕES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
24 507 998/0001-83

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	01 8 0 2 6 9	05 PERCENTUAL DO CAPITAL	08 0 0 0 0 8
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	01 0 0 0 0 2	09 FICHA DE CAPITAL (Assinale com X)	01 0 0 0 0 0
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	01 0 0 0 0 1	06 NATUREZA JURÍDICA	01 0 0 0 0 0
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		07 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
04 ASSIMILE COM "F" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE	01 9 0 0 0 5	01 6 0 0 0 3	
05 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	01 7 0 0 0 4	02 2 0 0 0 1	
06 EXPORTAÇÃO	01 5 0 0 0 2	03 0 0 0 0 0	
07 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	01 3 0 0 0 6	04 9 0 0 0 8	
08 IMPORTAÇÃO	01 1 0 0 0 0	05 7 0 0 0 2	
09 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	01 0 0 0 0 0	06 5 0 0 0 0	
10 IPI	01 8 0 0 0 0	07 3 0 0 0 0	
11 OPERAÇÕES FINANCEIRAS	01 6 0 0 0 0	08 1 0 0 0 0	
12 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	01 6 0 0 0 0	09 0 0 0 0 0	
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE		10 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
07 INSCRIÇÃO		01 6 0 0 0 3	
SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAIBA		02 2 0 0 0 1	
08 DENOMINAÇÃO		03 0 0 0 0 0	
09 FICHA DE RAZÃO SOCIAL		04 9 0 0 0 8	
10 DENOMINAÇÃO COMERCIAL		05 7 0 0 0 2	
11 NOME DE FANTASIA		06 5 0 0 0 0	
12 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE		07 3 0 0 0 0	
13 TIPO (RAM. AV. ETC.)		08 1 0 0 0 0	
14 NÚMERO		09 0 0 0 0 0	
15 BARRIO OU DISTRITO		10 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
16 MUNICÍPIO		01 6 0 0 0 3	
17 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		02 2 0 0 0 1	
18 INSCRIÇÃO NO CPF		03 0 0 0 0 0	
19 NOME		04 9 0 0 0 8	
20 JOSE ESPINOLA DA COSTA		05 7 0 0 0 2	
21 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		06 5 0 0 0 0	
22 DATA		07 3 0 0 0 0	
23 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		08 1 0 0 0 0	
24 DATA		09 0 0 0 0 0	
25 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		10 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
26 DATA		01 6 0 0 0 3	
27 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		02 2 0 0 0 1	
28 DATA		03 0 0 0 0 0	
29 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		04 9 0 0 0 8	
30 DATA		05 7 0 0 0 2	
31 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		06 5 0 0 0 0	
32 DATA		07 3 0 0 0 0	
33 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		08 1 0 0 0 0	
34 DATA		09 0 0 0 0 0	
35 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		10 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
36 DATA		01 6 0 0 0 3	
37 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		02 2 0 0 0 1	
38 DATA		03 0 0 0 0 0	
39 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		04 9 0 0 0 8	
40 DATA		05 7 0 0 0 2	
41 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		06 5 0 0 0 0	
42 DATA		07 3 0 0 0 0	
43 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		08 1 0 0 0 0	
44 DATA		09 0 0 0 0 0	
45 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		10 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
46 DATA		01 6 0 0 0 3	
47 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		02 2 0 0 0 1	
48 DATA		03 0 0 0 0 0	
49 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		04 9 0 0 0 8	
50 DATA		05 7 0 0 0 2	
51 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		06 5 0 0 0 0	
52 DATA		07 3 0 0 0 0	
53 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		08 1 0 0 0 0	
54 DATA		09 0 0 0 0 0	
55 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		10 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
56 DATA		01 6 0 0 0 3	
57 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		02 2 0 0 0 1	
58 DATA		03 0 0 0 0 0	
59 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		04 9 0 0 0 8	
60 DATA		05 7 0 0 0 2	
61 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		06 5 0 0 0 0	
62 DATA		07 3 0 0 0 0	
63 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		08 1 0 0 0 0	
64 DATA		09 0 0 0 0 0	
65 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		10 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
66 DATA		01 6 0 0 0 3	
67 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		02 2 0 0 0 1	
68 DATA		03 0 0 0 0 0	
69 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		04 9 0 0 0 8	
70 DATA		05 7 0 0 0 2	
71 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		06 5 0 0 0 0	
72 DATA		07 3 0 0 0 0	
73 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		08 1 0 0 0 0	
74 DATA		09 0 0 0 0 0	
75 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		10 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
76 DATA		01 6 0 0 0 3	
77 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		02 2 0 0 0 1	
78 DATA		03 0 0 0 0 0	
79 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		04 9 0 0 0 8	
80 DATA		05 7 0 0 0 2	
81 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		06 5 0 0 0 0	
82 DATA		07 3 0 0 0 0	
83 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		08 1 0 0 0 0	
84 DATA		09 0 0 0 0 0	
85 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		10 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
86 DATA		01 6 0 0 0 3	
87 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		02 2 0 0 0 1	
88 DATA		03 0 0 0 0 0	
89 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		04 9 0 0 0 8	
90 DATA		05 7 0 0 0 2	
91 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		06 5 0 0 0 0	
92 DATA		07 3 0 0 0 0	
93 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		08 1 0 0 0 0	
94 DATA		09 0 0 0 0 0	
95 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		10 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
96 DATA		01 6 0 0 0 3	
97 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		02 2 0 0 0 1	
98 DATA		03 0 0 0 0 0	
99 ASSIMILE COM "F" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		04 9 0 0 0 8	
100 DATA		05 7 0 0 0 2	



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº: 121/90

EMENTA -- Reconhece de Utilidade Pública o SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA "PARAÍBA "SINPCEP-PB, e dá "outras providências.

AUTOR: O DEPUTADO ADEMAR TEOTÔNIO

RELATOR: O DEPUTADO WALDIR BEZERRA

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça recebe o Projeto de Lei nº:121/90 de autoria do nobre "Deputado Ademar Teotônio, o ilustre parlamentar juntou ao Projeto Xerox de que a mesma tem C.G.C. dos estatutos sociais publicados no Diário "Oficial, e registrado no Cartório de Registro Civil.

A matéria não fere nenhum dispositivo Constitucional, Jurídico ou Técnico-Formal e este órgão Técnico após as análises de praxe opina pela a sua aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de Outubro 1990.

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 24 de 12 de 1990

1º. SECRETÁRIO

Waldyr Bezerra
PRESIDENTE E RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO